

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO CRÉDITO PESSOA JURÍDICA

Obs. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ATUALIZADOS

A- DOCUMENTAÇÃO

1. Ficha cadastral pessoa jurídica, devidamente preenchida datada e assinada;
2. Ficha cadastral Pessoa Física preenchida sócios/acionistas.
3. Cópia do RG (sócios e equivalentes) e CPF (sócios)
4. Contrato Social e a ultima alteração e /ou requerimento de empresário devidamente assinado e registrado na junta comercial (em caso de empresa ME).
5. Inscrição Estadual.
6. Alvará de funcionamento.
7. Rendimento:

• Se optante pelo Lucro Real:

- 7.1 Cópia dos 3 (três) últimos balanços publicados com parecer de auditor independente.
- 7.2 Cópia do Balancete acumulado, se transcorrido mais de 3 meses de fechamento do ultimo balanço.
- 7.3 Cópia da Declaração de Imposto de Renda ano base anterior à contemplação, com recibo protocolo na Receita Federal.
- 7.4 Relação de faturamento mensal dos 12 (doze) últimos meses, com assinatura do contador com reconhecimento de Firma do mesmo, e com o nº CRC bem como do representante legal.

• Se optante pelo Lucro Presumido ou Simples:

- 7.1. DARF'S do PIS ou COFINS ou Simples mensais dos 6 últimos meses (com os respectivos comprovantes de pagamento).
- 7.2. Cópia da Declaração de Imposto de Renda ano base anterior à contemplação, com recibo protocolo na Receita Federal.
- 7.3. Relação de faturamento mensal dos 12(doze) últimos meses, com assinatura do contador com reconhecimento de Firma do mesmo, e com o nº CRC bem como do representante legal.

B – CONCESSÃO DE CRÉDITO

1. Confirmação e validação de:

- 1.1. Dados preenchidos na Ficha Cadastral que deve estar datada e assinada.
- 1.2. Endereço e tempo de ocupação que deve ser superior a 1(um) ano.
- 1.3. Tempo de atividade que deve ser superior a 1(um) ano.
- 1.4. Faturamento liquido na data da contemplação é superior a 3 (três) vezes o valor da parcela ou a somatória das parcelas, no caso de mais de uma cota.
- 1.5. Não constar a existência de desabonos no SERASA/SPC para PJ e sócios/acionistas, impresso na liberação do crédito.

2. Atendendo os itens acima, o crédito poderá ser liberado, desde que o valor do bem dado em garantia seja igual ou superior ao saldo devedor na data da entrega do bem.

3. Não atendendo o item 1.2, 1.3 e 1.4 poderá ser apresentado avalista Pessoa Física que deve atender ao Critério Seletivo de Crédito.

Sendo que o avalista deve assinar junto com seu cônjuge. Não poderão figurar como avalistas os sócios da empresa.

Empresa não poderá ter restrição SPC/SERASA, caso contrário somente transferência da cota.
Veículos máximo 10 anos de uso e motos 3 anos de uso.

Para fins de REGISTRO DE ALIENAÇÃO, o consorciado estará obrigado a pagar as despesas devidamente comprovadas, de acordo com a cláusula, do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio.

DOS VEÍCULOS:

- a) Autorização de faturamento e opção do bem, indicando o fornecedor para fins de pagamento, devidamente preenchida e assinada pelo consorciado e vendedor do Bem;**
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do proprietário anterior;**
- c) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do Consorciado, com anotação de alienação fiduciária em favor da Administradora;**
- d) Pesquisa de multas e roubo expedida pelo DETRAN;**
- e) Avaliação em concessionária autorizada e consulta FIPE;**
- f) Deverá corresponder ao valor do crédito e garantir o saldo devedor da cota.**